



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**UNIDADE JUDICIÁRIA:
2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA
COMARCA DE RIO BRANCO**

*MAGISTRADA TITULAR: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
SANTANA*

RESPONDENDO PELO JUÍZO: FLAVIO MARIANO MUNDIM

*PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 24 A 28 DE FEVEREIRO DE
2025*

DATA DA VISITA TÉCNICA: 13 DE MARÇO DE 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 24 a 28 de Fevereiro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*

- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;

k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias; ⇔ **Permanece** sem incidência de processos por mais de 100 dias;*

*b. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Dessume-se a inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete e CEPRE:** Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ⇔ **Permanece** sem incidência de paralisações, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias da Unidade/Gabinete e CEPRE:** Inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; ⇔ **Permanece** sem incidência de paralisações, se comparado à Correição do ano anterior;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e. Processo com prazo vencido: Dos processos analisados, denota-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

f. Prisões preventivas sem reavaliação: 02 (dois) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham ato do Magistrado.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do Justiça em Números. Assim, constam os percentuais que seguem: 2024: 97,25% 2025: 105,67% (Relatório Justiça em Números



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		atualizado até 31/01/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . Meta 1 - 2025: 13,33%; Meta 2, 5 e 8: Por ora, não constam dados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do Justiça em Números. TCL: 19,73% (Relatório Justiça em Números atualizado até 31/01/2025)
Violência contra à Mulher - Art. 10, VII, 'a' - Tempo Médio de tramitação dos processos de	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	Na data de 27/02/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 184,91 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Violência contra à Mulher:</i>		Ademais, por meio de acesso ao painel disponibilizado pela GEAUX, na data de 27/02/2025, a Unidade apresenta 02 (dois) processos tramitando há mais de 600 dias. (Relatório em anexo).
<i>Violência contra à Mulher - Art. 10, VII, 'c' - Tempo Médio para concessão de Medida Protetiva:</i>	<i>Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)</i>	Na data de 27/02/2025, a Unidade apresenta tempo médio de 0,46 dias.

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que

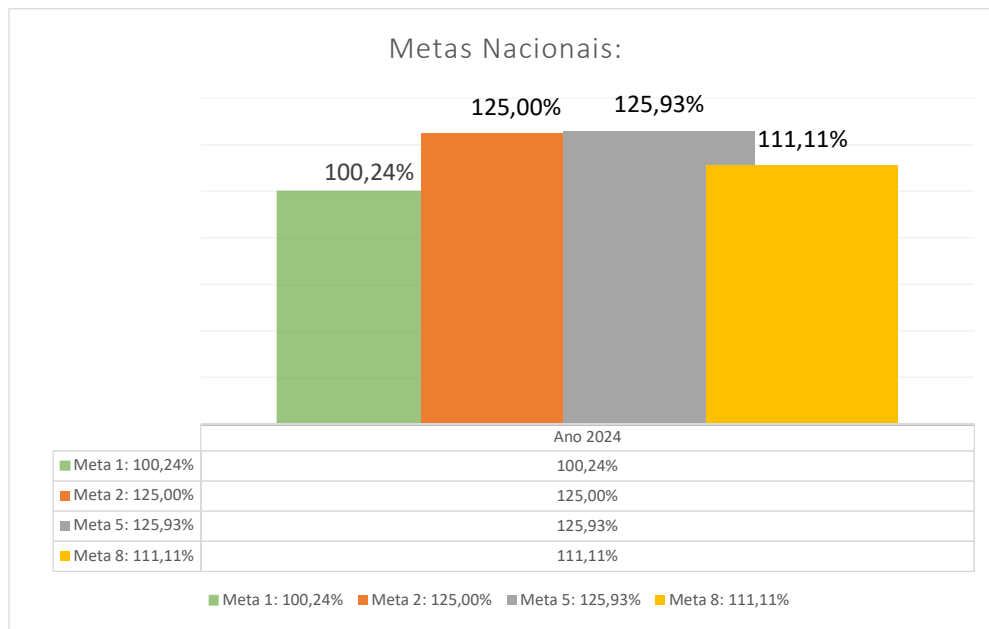


posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



* <https://www.tjac.jus.br/metras-2024/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) *Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 8, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.*

- **2025:**

a) *Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Fevereiro, equivalente a 13,33%.*

b) *No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.*

c) *Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.*

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no



exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [Justiça em números](#) dessume-se:

- a) *Índice de 97,25%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.*
- b) *Por outro lado, para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 105,67%, conforme dados atualizados até 31 de Janeiro.*

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) 11,3% com “algum tipo de erro”, sendo 03 inconsistências em assuntos, 07 inconsistências de partes – Polo Ativo e 03 inconsistências de partes – Polo Passivo.

2.671 11,3%
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Básicos

0

Inconsistências em Assuntos

3

Inconsistências Polo Ativo

7

Inconsistências Polo Passivo

3

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 25 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Presos Provisórios + de 91 dias sem ato do Magistrado:	Data da Fiscalização: 07/02/2025; Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000921-81.2025.8.01.0000 - Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:	Data da Fiscalização: 28/01/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em um deles, razão pela qual, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Aportou aos Fluxos desta Corregedoria, procedimento instaurado no âmbito do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, em trâmite perante os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000, o qual possui por escopo, promover saneamento no âmbito do BNMP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, compulsando os autos do procedimento supramencionado, infere-se que a Unidade fora listada com 21 (vinte e uma) peças aguardando assinatura.

Uma vez remetido o feito, deduz-se resposta da Unidade, informando acerca do respectivo saneamento (ID 2037682).

Neste contexto, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000297-66.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

No entanto, foram realizadas 02 (duas) revisões ao Relatório de Correição. Deste modo, para o corrente ano, recomenda-se atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Relatório.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correicional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:** <https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:** <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) *Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) *Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;*

g) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

h) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

i) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

j) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<p><i>k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i></p>
<p><i>l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;</i></p>
<p><i>m) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;</i></p>
<p><i>n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i></p>
<p><i>o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i></p>
<p><i>p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;</i></p>
<p><i>q) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;</i></p>
<p><i>r) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.</i></p>

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana	
Respondendo pelo Juízo: Flavio Mariano Mundim	

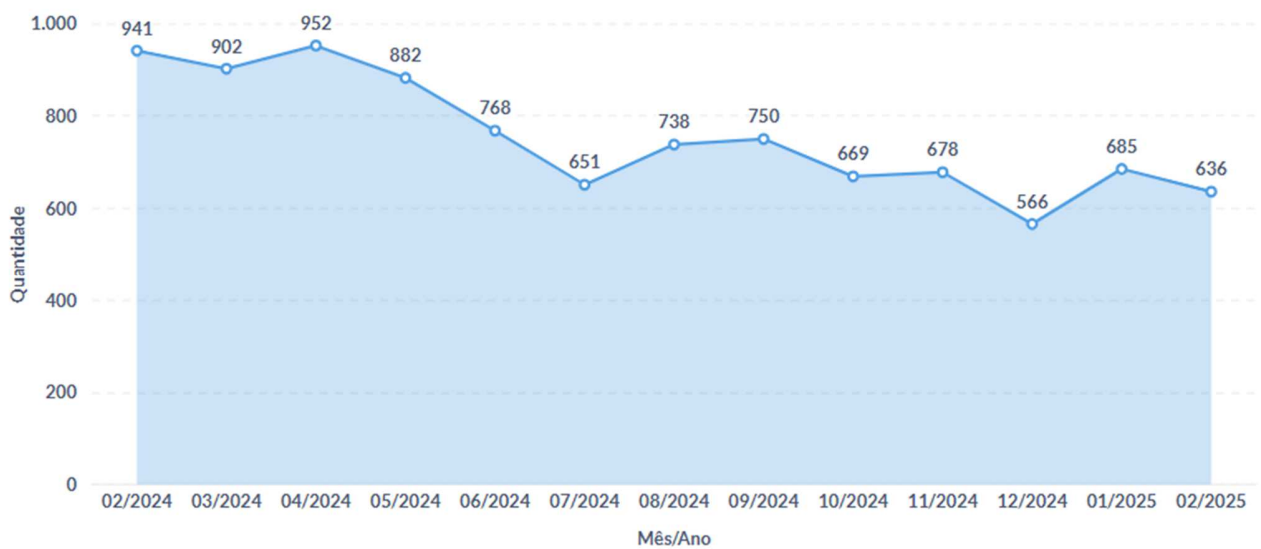
Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	24/02 a 28/02/2025
Autos SEI nº:	0000452-35.2025.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2025, apresentou **636 (seiscentos e trinta e seis) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 32,41%.**

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 04/05/2023 (0002869-26.2023.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**

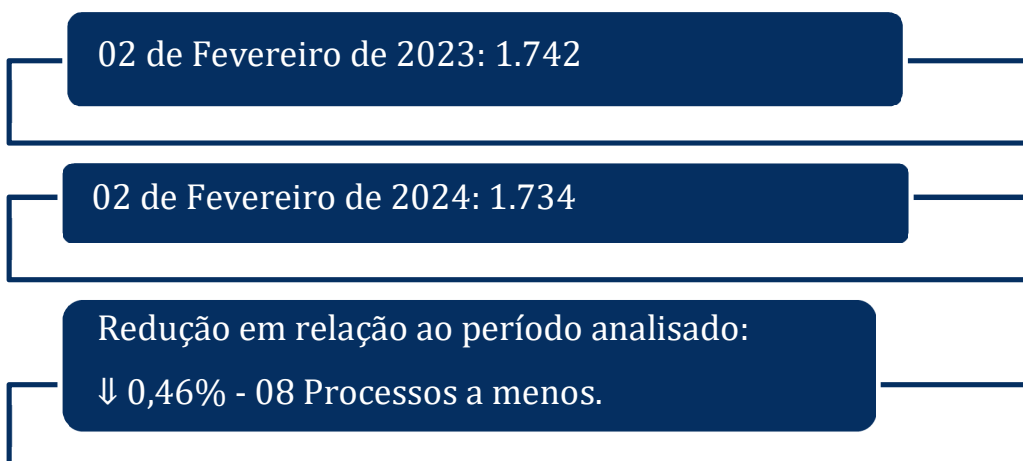


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

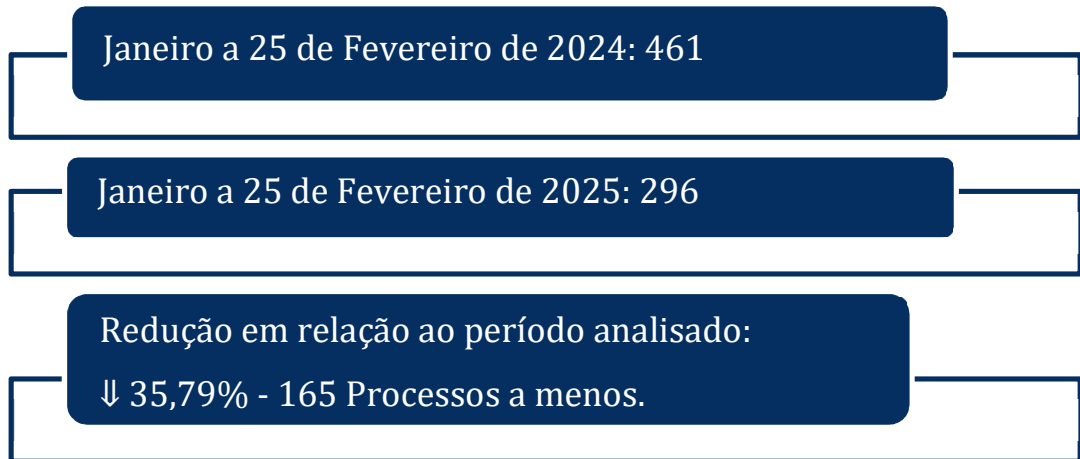
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 0,46% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

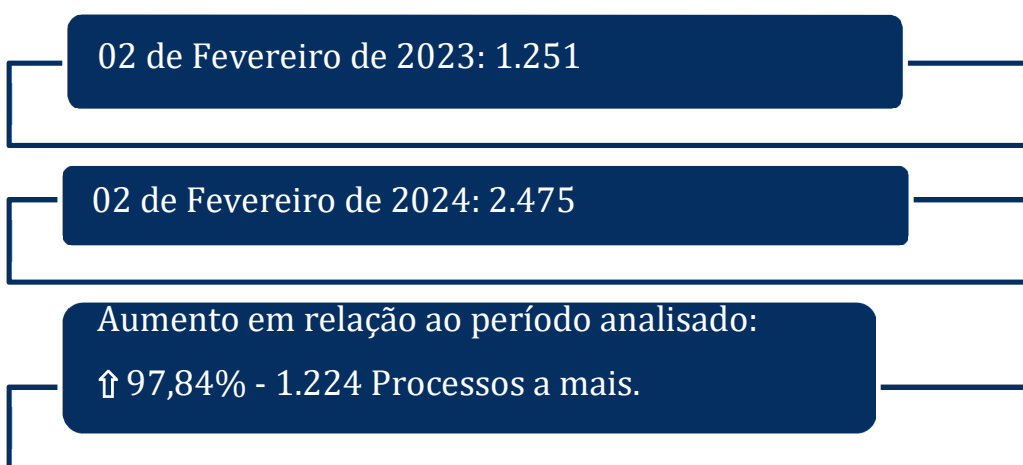


- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 35,79% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



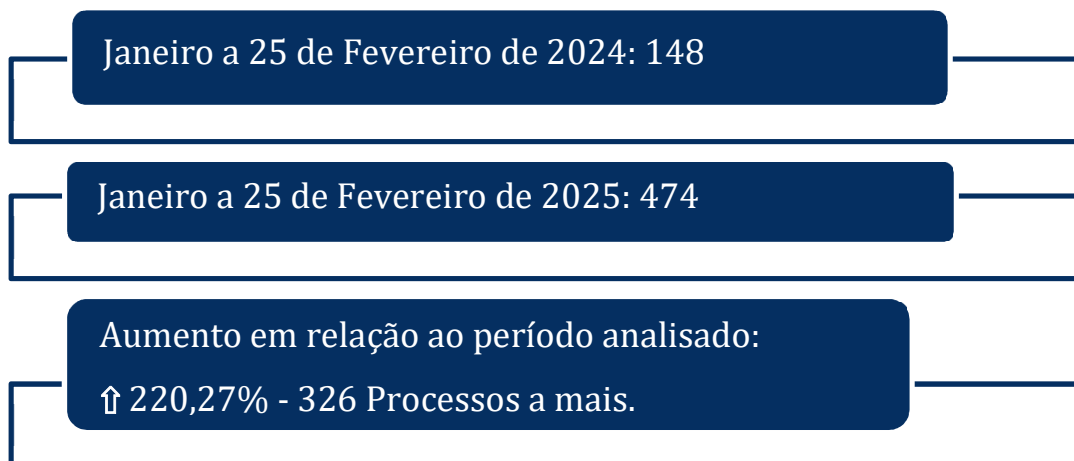
- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 97,84%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 220,27%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

02 de Fevereiro de 2023: 85,91

02 de Fevereiro de 2024: 140,53

↑ Aumento em relação ao período analisado:
54,62 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2024 a Unidade apresentou aumento em 54,62 dias no tempo médio de Sentença, razão pela qual, recomenda-se que permaneça imprimindo celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

Conforme dados extraídos por meio do SAJ Insight, atualmente a Unidade apresenta 190 dias no tempo médio de arquivamento, motivo pelo qual, recomenda-se redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



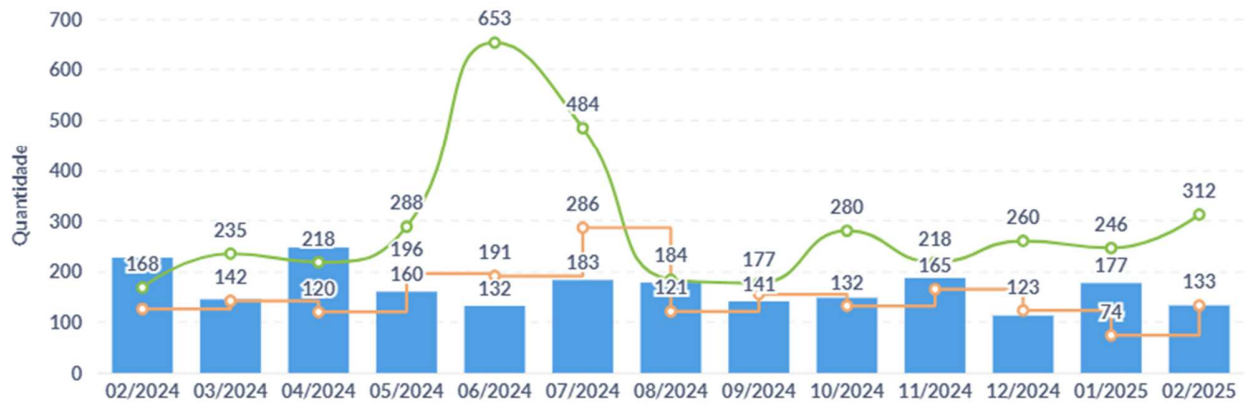
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



- **Constatações:** Depreende-se que no mês de Janeiro de 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de sentenças e arquivamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, no mês de Junho de 2024 apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 26 de Fevereiro de 2025, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho do Gabinete, bem como nas Filas da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE por mais de 60 (sessenta) dias.

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observação
07179226920248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 25/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, consta Termo de Audiência datado de 25/02/2025 (fls. 124/129). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
07193352020248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 25/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, consta Termo de Audiência datado de 25/02/2025 (fls. 51/54). O processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07194738420248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 25/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, consta Termo de Audiência, datado de 25/02/2025 (fls. 58/62). O processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
07201311120248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 25/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, consta Termo de Audiência, datado de 25/02/2025 (fls. 61/64). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".
07009065120258010912	Pedido de Prisão Preventiva	No 'Bloco Audiências', infere-se que a Audiência datada de 18/02/2025 consta com a 'Situação: Realizada'. Consultando os autos, consta Termo de Audiência, datado de 18/02/2025 (fls. 68/69). Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência".

● **Constatação:** *Dos feitos avaliados, depreende-se processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila aguardando realização.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 26 de fevereiro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07138451720248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/02/2025; 25/02/2025
07024352520258010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	24/02/2025
07024465420258010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	24/02/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresenta o quantitativo de 58 (cinquenta e oito) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. CEPRE - Proteção à Mulher - Processos:

Durante o período da Correição, constavam 35 (trinta e cinco) processos no Total da Fila “*Suspense (Art. 366)*”, de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700023-07.2025.8.01.0912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
0705367-20.2024.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0722748-41.2024.8.01.0001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 26 de fevereiro de 2025, demonstrou a inexistência de processos no Fluxo do Gabinete, bem como no Fluxo da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria</i>	00;	00;	⇔ Permanece se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Processos sem movimentação:</i>	00;	00;	⇔ Permanece se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, no tocante aos Processos paralisados na Secretaria e sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.



6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
1.037 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 03 Sessão Restaurativa;● 01 de Conciliação;● 51 de Custódia;	960 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none">• 01 de Instrução;• 822 de Instrução e Julgamento;• 62 de Justificação;• 97 do art. 16 da Lei 11.340.	
--	--

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 1.037 (mil, trinta e sete) Audiências designadas, sendo que 960 (novecentos e sessenta) se encontram com situação **“Realizada”**, representando 92,57% nas Audiências pautadas para o período.

Diante do exposto, em análise à fila Ag. Designação de Audiências, depreende-se o total de 05 (cinco) processos, razão pela qual, recomenda-se que se proceda à designação das respectivas Audiências, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual nas filas **“Aguardando Designação de Audiência”**.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
<i>02 de Fevereiro de 2023: 401 Audiências;</i>	<i>02 de Fevereiro de 2024: 954 Audiências;</i>	↑ Aumento em 553 Audiências – 137,91%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
<i>2024 – Janeiro a 26 de Fevereiro: 57 Audiências;</i>	<i>2025 – Janeiro a 26 de Fevereiro: 73 Audiências;</i>	↑ Aumento em 16 Audiências – 28,07%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

- **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

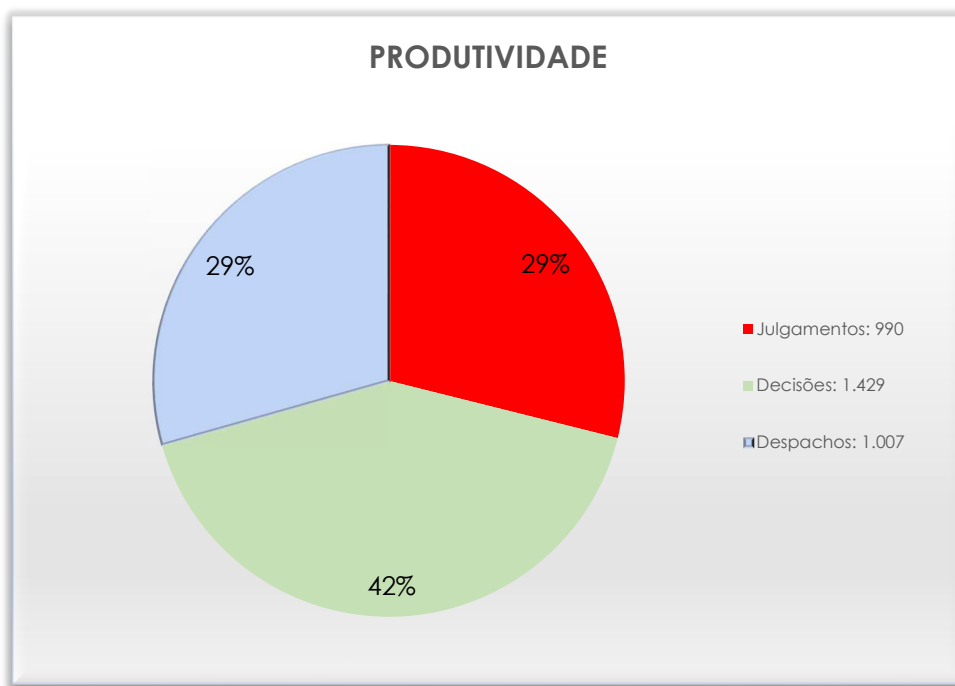
Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

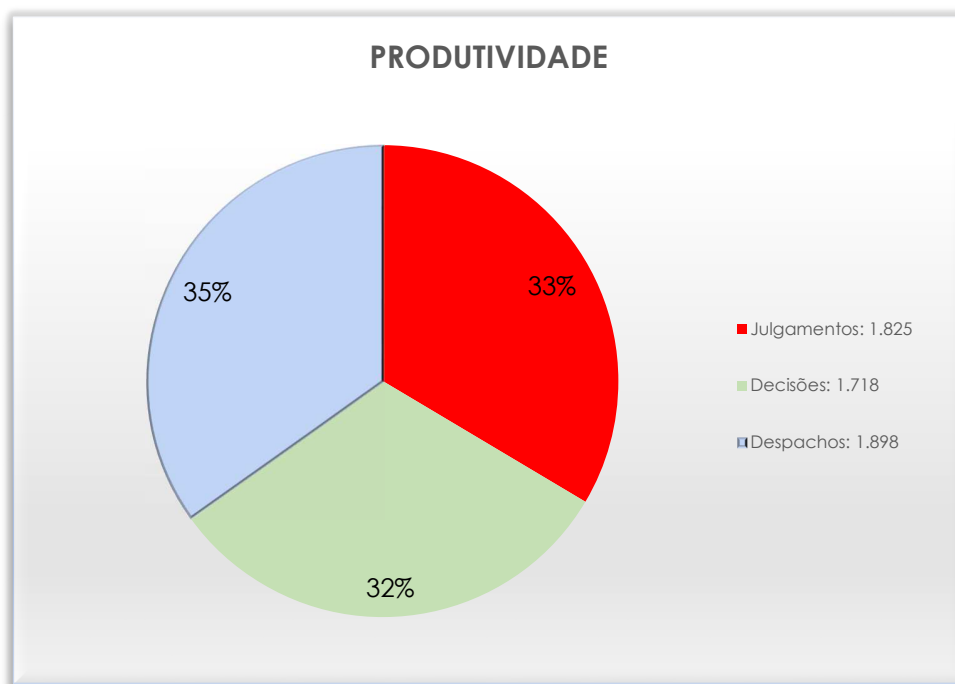
Corregedoria Geral da Justiça

● *02 de Fevereiro a Dezembro de 2023:*





● *02 de Fevereiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

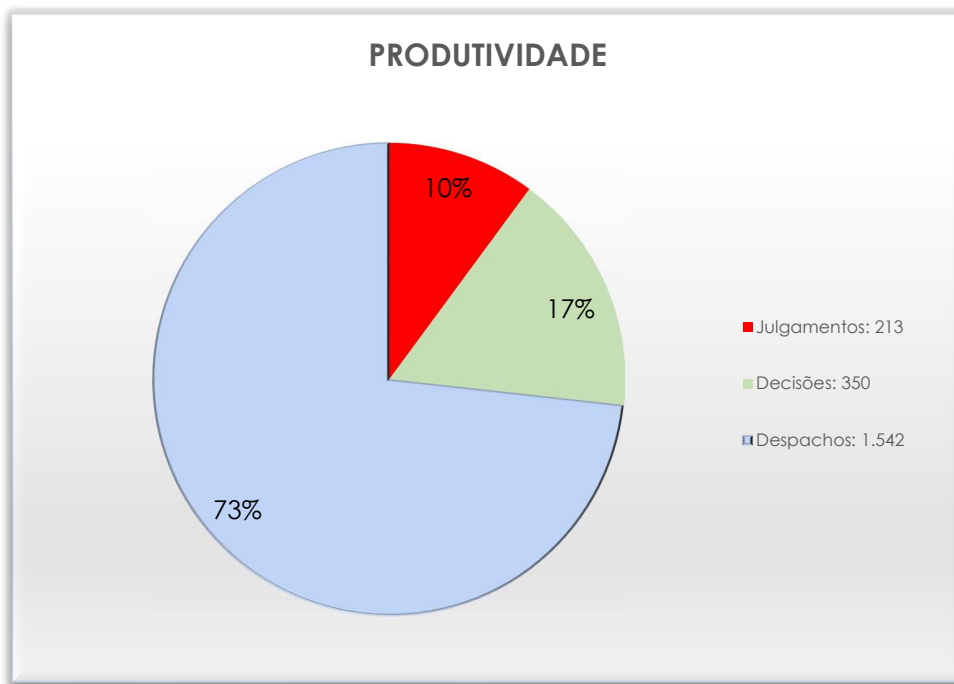
• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	02 DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023:	02 DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	990;	1.825;	↑ Aumento em 84,34%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.429;	1.718;	↑ Aumento em 20,22%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.007;	1.898;	↑ Aumento em 88,48%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



• *Janeiro a 26 de Fevereiro de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 26 DE FEVEREIRO 2024:	2025 - JANEIRO A 26 DE FEVEREIRO DE 2025:	COMPARATIVO:
Sentenças:	178;	213;	↑ Aumento em 19,66%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	324;	350;	↑ Aumento em 8,02%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	206;	1.542;	↑ Aumento em 648,54%, se comparado ao ano anterior;

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

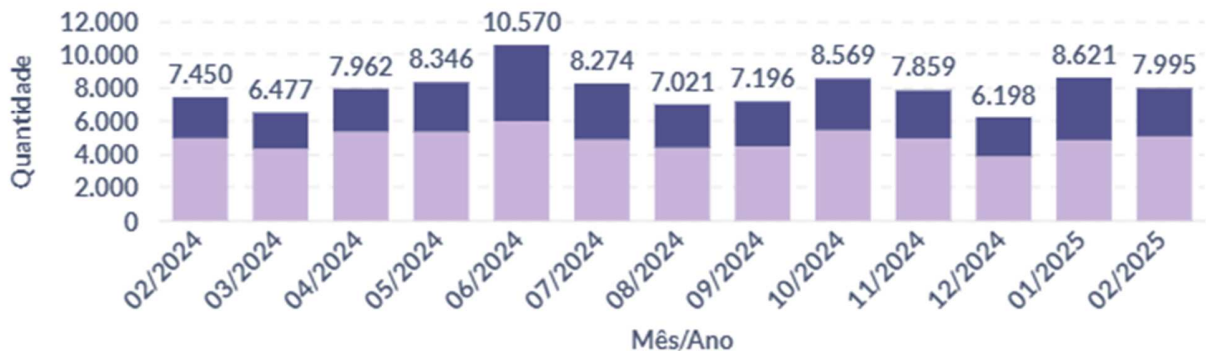
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

📊 👤 Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 10 (dez) processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se 02 (dois) processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado:

Processo	Dias de Previsão
00000773120258010001	399
07027947220258010001	369

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ *QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO:*

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-D, a estrutura Organizacional para as Varas Criminais atendidas pela CEPRE.

Outrossim, a Resolução TPADM nº 284, de 07 de dezembro de 2022, alterou a Resolução nº 154/2011, a qual estabeleceu no "ANEXO II - RESOLUÇÃO COJUS Nº 15/2014 RIO BRANCO - DOTAÇÃO DE PESSOAL:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três) Assistentes de Juiz (FC3)- preferencialmente analistas judiciários – área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	SECVA	1 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 7 (sete) Servidores efetivos – (preferencialmente cinco técnicos e dois analistas judiciários (preferencialmente em Direito) 2 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ÀS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER *		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviço Social e Psicologia	SESOP	3 (três) Analistas Judiciários – área técnico-administrativa (Psicologia) 3 (três) Analistas Judiciários – área técnico-administrativa (Serviço Social) 2 (dois) Estagiários (preferencialmente em Psicologia ou Serviço Social)

*O Núcleo de Apoio Técnico atenderá todas as Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Rio Branco.

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, conforme informação da DIPES:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Grazielle Outramário Wutzke	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Verônica Freire de Menezes		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Luzinete de Fátima Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança, para atuar como Assistente de Juiz na 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco
Maria José Mendes de Souza Rôla	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança, para atuar como Assistente de Juiz na 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco
Jorge Luiz Nascimento Vasconcelos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Márcio Wendell Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
David Melo de Oliveira		Estagiário	
Luma Caroline Sousa de Mesquita		Estagiário	

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 284/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	02
Estagiários	02	02
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO		
Analista Judiciário/Psicologia	03	-
Analista Judiciário/ Serviço Social	03	-
Estagiários (preferencialmente em Psicologia e Serviço Social)	02	-

- **Observação:**

Até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, razão pela qual, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES, e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: No que tange à 2ª Vara de Proteção à Mulher, o Quadro de Servidores não atende à Resolução, constando o *Déficit* de 01 Assistente de Juiz e 05 Servidores Efetivos.

Destaca-se, ainda, o *déficit* de 06 Servidores no Núcleo de Apoio Técnico, sendo: 03 Analista Judiciário/Psicológico e 03 Analista Judiciário/Assistente Social, bem como 02 Estagiários.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça